



ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE

Gabinete do Bastonário

DESPACHO

Considerando que a Província de Tete tem um número inferior a 15 advogados com domicílio profissional na referida província, preenchendo por isso os requisitos legais para ter um Delegado da Ordem.

Considerando que em reunião de 23 de Agosto de 2010, o Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Moçambique propôs ao Bastonário, por unanimidade, o advogado Hermínio Nhantumbo para Delegado da Ordem na Província de Tete.

Assim, nos termos do disposto no artigo 50 do Estatuto da Ordem dos Advogados de Moçambique, nomeio o advogado proposto, Dr. Hermínio Nhantumbo, para Delegado da Ordem dos Advogados de Moçambique na Província de Tete.

Faculte-se o conhecimento deste despacho ao nomeado, aos advogados com domicílio profissional na Província de Tete, à comunidade de advogados em geral através da publicação do presente despacho na Página Oficial da Ordem e envie-se ao órgão competente, à luz do disposto no artigo 155 do Estatuto da Ordem dos Advogados de Moçambique, para publicação obrigatória no Boletim da República, II Série.

O acto de posse será realizado oportunamente.

Beira, a 29 de Setembro de 2010.

